



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 345 DE 27 DE MARÇO DE 1972.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba.

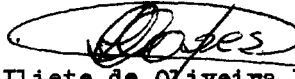
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba, destinado à prestação de assistência médico hospitalar aos indigentes, mediante a subvenção de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), a ser paga no corrente exercício.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba 09.1.321679 - Subvenções Sociais diversas - do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 27 de março de 1972.


Celso Teixeira Leite
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Seção de Expediente do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 27 de março de 1972.-


Eliete de Oliveira Lopes
Chefe da Seção de Expediente